



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANTES

AVENIDA CENTRAL, 419 - NANTES - ESTADO DE SÃO PAULO
FONE: (018) 254-6200 - FONE/FAX: (018) 254-6192 - CEP 19.645-000
C.G.C. 01.557.530/0001-06

LEI Nº 129/2001, DE 10 DE AGOSTO DE 2001.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE CLASSE DESCENTRALIZADA DA ESCOLA DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM DE ASSIS NO MUNICÍPIO DE NANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS VENÍCIO ZAGO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de NANTES aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e instalar uma Classe Descentralizada da Escola de Auxiliar de Enfermagem de Assis/Centro Formador de Pessoal para a Saúde de Assis – CEFOR, criada pela Lei Estadual nº 7.542/62, de 27 de novembro de 1962, reconhecida pela Portaria CEE nº 42/82, de 02/12/82.
- Art. 2º** - A “Classe Descentralizada”, tem por objetivo a qualificação profissional de Auxiliar de Enfermagem, estando diretamente vinculada ao Centro Formador do Pessoal da Saúde de Assis/SES.
- Art. 3º** - A “Classe Descentralizada”, atenderá aos profissionais que já trabalham nos serviços de saúde do Município de Nantes sem a devida qualificação, bem como as pessoas oriundas da comunidade, que serão qualificadas através de prova seletiva e terá duração do prazo necessário à qualificação de uma turma de Auxiliar de Enfermagem.
- Art. 4º** - O Município providenciará o pessoal Técnico-Administrativo mínimo necessário ao funcionamento da “Classe Descentralizada” criada no artigo 1º desta Lei.
- Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas por verbas próprias do Orçamento Geral do Município, suplementadas oportunamente, se necessário.
- Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nantes, 10 de Agosto de 2001.


MARCOS VENÍCIO ZAGO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.


ADAIR CARLOS RODRIGUES DIAS MARTINS
Secretário